



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4062, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.010,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)**, para uso na reforma e revitalização do Palácio da Cultura Umberto Magnani Netto, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura e Cinema	
309	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 89.010,00
	TOTAL R\$ 89.010,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)** serão provenientes de anulação parcial de rubrica de despesa.

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca	
13.392.0016.2.027 – Museu Histórico	
313	
3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 4.000,00
314	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 57.000,00
315	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 4.000,00
316	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 24.010,00
	TOTAL R\$ 89.010,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de maio de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo